



ESTADO DO ACRE

**DECRETO Nº 13.286 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.**

. publicado no D.O nº 9.186 de 2 de dezembro de 2005.  
. Revogado pelo Decreto nº 6.638, de 14 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS sobre a farinha de trigo, no caso que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, item IV da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica reduzido em 100% a base de cálculo do ICMS incidente sobre a farinha de trigo embalada em sacos de cinquenta quilogramas, adquirida diretamente de moinhos, quando destinado a indústria de panificação, biscoitos e macarrão.

Art. 2º É vedado a apropriação de quaisquer créditos fiscais decorrentes de operações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2005, 117º da República, 103º do Tratado de Petrópolis e 44º do Estado do Acre.

**Jorge Viana**  
Governador do Estado do Acre

Este texto não substitui o publicado no D.O.E.